

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO DE DIREITO DE TRÂNSITO  
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO  
EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM  
14/12/2021.**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021), às dezenove horas (17h), no aplicativo Zoom Vídeo Communications da OAB/GO, foi instalada a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito de Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2021, sob a Presidência da Dra. Eliane Nogueira da Silva. **Estiveram presentes e justificaram ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA.** Verificada a existência de quórum, a Presidente da Comissão supramencionada declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM:** Aprovada na data da própria Reunião. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1** Apresentação e votação de pareceres: a) Resolução 005/2021 CETRAN – A Dra. Eliane informou que o Dr. Rafael, responsável por dar início ao trabalho não pode comparecer à reunião em virtude de se encontrar com problemas de saúde. Sendo assim, o Dr. Heber, deu início ao parecer sobre a referida Resolução, porém, não foi possível realizar a conclusão em virtude da escassez de tempo. Ainda assim, fez a leitura da minuta, oportunizando a manifestação dos membros presentes. Sem nenhuma manifestação, ficou decidido que o parecer definitivo será apresentado na primeira reunião ordinária da CDT, do ano de 2022. **B)** Sobre o parecer referente a aplicabilidade da lei mais benéfica aos processos de suspensão de CNH não concluídos até a vigência da Lei 14.071/2021, que alterou o CTB, também não foi possível de ser apresentado em virtude dos membros responsáveis para tanto, não ter conseguido comparecer à reunião, conforme justificativa encaminhada à OAB, mas a presidente da comissão, Dra. Eliane, informou aos presentes que realizou pesquisas em outros estados, tendo realizado reunião virtual, não institucional, com os membros responsáveis pela elaboração do referido parecer (Drs. Rafael, Murilo, Heber e Eliane), que também contou com a presença do Advogado, Presidente da Comissão de Trânsito de São Paulo, Dr. Rosan, que informou, que o DETRAN/SP, está aplicando a retroatividade da lei mais benéfica à tais casos, procedendo o arquivamento dos processos não concluídos até a vigência da Lei 14.071/21, de forma automática, e que para tanto, foi implantado um filtro no sistema, que separa os processos não concluídos até a data de 12 de abril de 2021, data da entrada em vigor, da referida lei, e também separa os processo em que o condutor cometeu uma ou duas infrações gravíssimas para verificar a pontuação alcançada, nos moldes em que se encontra definido, atualmente, no artigo 261, do CTB. Após, a Dra. Eliane fez a leitura do parecer, emitido pelo CETRAN/SC, para conhecimento, acerca da matéria, que guarda consonância com o seu entendimento, ficando definido que o parecer definitivo será apresentado na primeira Reunião Ordinária da CDT, do ano de 2022. **3.2** A Dra. Eliane, fez uma breve citação dos

trabalhos realizados pela comissão no último triênio, ressaltou a importância da participação dos membros em todas as atividades realizadas pela Comissão, agradecendo à todos pela companhia nos últimos anos e se colocando à disposição de todos. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Expedientes:** nenhum **4.2. Processos com julgamento iniciado:** nenhum **4.3. Processos com julgamento adiado:** nenhum **4.4. Julgamento de processos/ pauta do dia:** **4.4.1. Conhecimento:** nenhum **4.4.2 Julgamento:** nenhum **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES 6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes segue assinada por mim.



**Eliane Nogueira da Silva**  
Presidente da Comissão de Direito de Trânsito